



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº. 82/2017

**O MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS – ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.959.318/0001-92, com sede à Rua Geraldo Vieira, Nº. 265 na cidade de Pinhalão, CEP 84925-000, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.202.643-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.979.239-18, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica realinhado o item nº 01 (Leite Pasteurizado Integral), passando o valor do item de **R\$ 2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 3,00 (Três reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 27 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS – ME  
**CONTRATADA**

Visto do Departamento Jurídico